



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 043/2018

Vila Pavão/ES, 09 de julho de 2018.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 043/2018, que busca autorização legislativa para efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) a empresa SEGTRABES – Segurança do Trabalho Especializada Ltda. – CNPJ Nº 13.207.013/0001-88, proveniente de serviços médicos (exames de hemograma/plaquetas), relativos à medicina do trabalho, durante a vigência do contrato nº 030/2017, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 001845/2018.

Conforme infere-se do documento explicativo de fl. 40 (cópia anexa), de lavra do servidor João Victor Oliveira Furtado, membro da equipe de apoio do pregoeiro, o item “16” do Pregão Presencial nº 009/2017, inerente aos serviços médicos (exames de hemograma/plaquetas) objetos do processo de apuração, por um descuido foi declarado fracassado em decorrência de falha no uso do sistema da E & L, e por isso não constou do objeto do contrato nº 030/2017 (cópia anexa - às fls. 04/08 do processo) firmado pelo Município com a empresa sobredita.

Explica ainda o membro da equipe de apoio ao pregoeiro, que o equívoco somente foi percebido após a realização dos serviços pela contratada, quando esta emitiu a nota fiscal para recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Diante da ocorrência de tal fato e da necessidade de se realizar o pagamento dos serviços prestados no período sobredito, a administração instaurou o processo de reconhecimento de dívida e levou a cabo com observância aos trâmites legais, concluindo que de fato ocorreu a prestação de serviços desprovida de contrato formal, conforme enfatizado pelo Fiscal do Contrato à fl. 41 (cópia anexa), e por esta razão o pagamento deverá ser realizado em caráter indenizatório.

Por sua vez, os setores contábil e financeiro do Município opinaram (cópia anexa dos despachos) pela possibilidade de quitação do débito com a empresa requerente, por haver previsão orçamentária e recursos financeiros para tanto.

Em seguida, por tudo que se apurou nos autos e em acatamento ao Parecer Jurídico de fls. 43/44, o Prefeito Municipal decidiu pelo reconhecimento da dívida, determinando-se o encaminhado de projeto ao Poder Legislação Municipal solicitando autorização para o pretendido pagamento em caráter indenizatório, na forma sugerida na peça opinativa (cópia anexa da decisão).

Destarte, a presente proposta visa tão somente regularizar o pagamento indenizatório no valor de R\$ 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) a empresa SEGTRABES – Segurança do Trabalho Especializada Ltda. – CNPJ Nº 13.207.013/0001-88, proveniente de serviços médicos (exames de hemograma/plaquetas), relativos a medicina do trabalho, realizados nos meses julho, agosto, setembro e novembro/2017 e janeiro e abril/2018, durante a vigência do contrato nº 030/2017, o que *per si*, pelo decurso de tempo, justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000.
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043/2018

Autoriza pagamento indenizatório relativo a serviços médicos inerentes à medicina do trabalho, realizados durante a vigência do contrato nº 030/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento indenizatório no valor de R\$ 7.476,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) a empresa SEGTRABES – Segurança do Trabalho Especializada Ltda. – CNPJ Nº 13.207.013/0001-88, proveniente de serviços médicos (exames de hemograma/plaquetas), relativos à medicina do trabalho, realizados durante a vigência do contrato nº 030/2017, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 001845/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal